MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 227 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, considerando as ações de implantação do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limites - do Governo Federal e o contido no Processo 23005.003783/2012-81, RESOLVE **ad referendum:**

Art. 1º Aprovar o PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO EM LETRAS-LÍNGUA PORTUGUESA/ LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, modalidade à distância**,** da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Art. 2º O Curso de Letras-Língua Portuguesa/ Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS à distância, em respeito às normas superiores pertinentes a integralização curricular, obedecem aos seguintes indicativos:

I - Carga horária mínima
b) mínima CNE: 2.800 horas;
c) mínima UFGD: 3.074 horas;

II - Tempo de integralização:
a) mínimo UFGD: 8 semestres/4anos;
b) ideal UFGD 8 semestres/4 anos;
c) máximo UFGD: 14 semestres/7 anos;

III - Turno de funcionamento: Integral, a distância, pela plataforma Moodle, com encontros presenciais, de acordo com agenda prévia.

IV - Número de vagas: 30 vagas por polo

V - Modalidade: Distancia

VI - Regime de Matrícula: Semestral

VII - Grau conferido: Licenciado em Letras-Língua Portuguesa/ Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Art. 3º Como parte integrante desta Resolução, como anexo, constará a Estrutura Curricular do Curso de Letras-Língua Portuguesa/ Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS à distância, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, e Ementário.

Damião Duque de Farias